



GRUPO  
PARLAMENTAR  
**Partido Socialista**  
AÇORES

**PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO**

*deputados do Partido Socialista, abaixo assinados,*  
Os deputados do Partido Socialista, abaixo assinados, nos termos regimentais  
aplicáveis, apresentam as seguintes propostas de alteração à Proposta de Decreto  
Legislativo Regional – Aprova o Regulamento Geral de Ruido e de Controlo da  
Poluição Sonora:

*Aprovado por unanimidade*  
20.05.2010

**Artigo 3.º**

(...)

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) **Autoridade ambiental: o departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente.**
- f) [anterior alínea e)]
- g) [anterior alínea f)]
- h) [anterior alínea g)]
- i) [anterior alínea h)]
- j) [anterior alínea i)]
- k) [anterior alínea j)]
- l) [anterior alínea k)]
- m) [anterior alínea l)]
- n) «Grande aeroporto»: o aeroporto civil, identificado como tal pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de transportes aéreos, cujo tráfego seja superior a 50 000 movimentos por ano de aviões civis subsónicos de propulsão por reacção, tendo em conta a média dos três últimos anos que tenham precedido a aplicação das disposições deste diploma ao aeroporto em questão, considerando-se um movimento uma aterragem ou uma descolagem, salvo os destinados exclusivamente a acções de formação em aeronaves ligeiras;



GRUPO  
PARLAMENTAR  
**Partido Socialista**  
AÇORES

*[Handwritten signatures]*

o) «Grande infra-estrutura portuária»: o porto comercial que movimenta mais de 20.000 contentores por ano, considerando um movimento como um carregamento e um descarregamento.

- p) [anterior alínea n)]
- q) [anterior alínea o)]
- r) [Anterior alínea p)];
- s) [anterior alínea q)]
- t) [anterior alínea r)]
- u) [anterior alínea s)]
- v) [anterior aliena t)]
- w) [anterior alínea u)]
- x) [anterior alínea v)]
- y) [anterior alínea zv)]
- z) [anterior alínea x)[
- aa) [anterior alínea y)]
- bb) [anterior alínea z)]

cc) ««Nível sonoro contínuo equivalente» ou « $L_{Aeq,T}$ »: Nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, medido em decibel (dB), com característica fast, determinado num intervalo de tempo T, obtido pela expressão:  $L_{Aeq,T} = 10 \log \left\{ \frac{1}{T} \int_0^T \frac{[p_A^2(t)]}{(p_0)^2} dt \right\}$ , em que:  $p_0$  é a pressão de referência  $p_0 = 2 \times 10^{-5}$  pascal (Pa);  $p_A$  é o valor eficaz da pressão sonora ponderada A, expresso em pascal;

dd) «Nível sonoro ponderado A» ou « $L_pA$ »: O nível da pressão sonora, em dB(A), ponderado de acordo com a curva de resposta normalizada A, dado pela expressão:  $L_pA = 10 \log (p_A/p_0)^2$ , em que:  $p_0$  é a pressão de referência  $p_0 = 2 \times 10^{-5}$  pascal (Pa);  $p_A$  é o valor eficaz da pressão sonora ponderada A, expresso em pascal;

- ee) [anterior alínea cc)]
- ff) [anterior alínea dd)]
- gg) [anterior alínea ee)]



**GRUPO  
PARLAMENTAR  
Partido Socialista  
AÇORES**

- hh) [anterior alínea ff)]  
ii) [anterior alínea gg)]  
jj) [anterior alínea hh)]  
kk) [anterior alínea ii)]  
ll) [anterior alínea jj)]  
mm)[anterior alínea kk)]  
nn) [anterior alínea 11)]  
oo) [anterior alínea mm)]  
pp) [anterior alínea nn)]  
qq) [anterior alínea oo)]  
rr) [anterior alínea pp)]  
ss) [anterior alínea qq)]  
tt) [anterior alínea rr)]  
uu) [anterior alínea ss)]  
vv) [anterior alínea tt)]  
ww) [anterior alínea uu)]  
xx) [anterior alínea vv)]  
y/y) [anterior alínea ww)]

**Artigo 7.º**

(...)

Aprovado por unanimidade  
20.05.2010 1. (...).

- (Assinatura)*
2. Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, as entidades que disponham de informação relevante em matéria de ruído, designadamente mapas de ruído e o relatório a que se refere o artigo 12.º do presente diploma, devem remetê-la regularmente à autoridade ambiental.

**Artigo 10º**

**Planos municipais de acção de ruído**

Aprovado por unanimidade  
20.05.2010 1. (...).

- (Assinatura)*
- As zonas sensíveis ou mistas com ocupação expostas a ruído ambiente exterior que exceda os valores limite fixados no artigo 22.º são objecto de **planos de acção**, a elaborar nos termos do artigo 16.º do presente diploma.



**GRUPO  
PARLAMENTAR  
Partido Socialista  
AÇORES**

*[Handwritten signatures]*

2. Os planos de acção referidos no número anterior vinculam as entidades públicas e privadas e são aprovados pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.
3. [...]
4. [...]
5. **Os planos municipais de acção de ruído, depois de aprovados, são enviados à autoridade ambiental até 31 de Março de cada ano.**

**Artigo 12.º**

(...)

*Aprovado por unanimidade  
20.05.2010*

*[Signature]*

1. (...).
2. As câmaras municipais dão conhecimento dos relatórios referidos no número anterior à **autoridade ambiental**, que inclui a informação pertinente no relatório do estado do ambiente e do ordenamento do território, nos termos legalmente fixados.

**Artigo 28º**

(...)

- Aprovado por  
maioria  
20.05.2010*
1. As obras de recuperação, remodelação ou conservação realizadas no interior de edifícios destinados a habitação, comércio ou serviços que constituam fonte de ruído apenas podem ser realizadas em dias úteis, **no período diurno**, não se encontrando sujeitas à emissão de licença especial de ruído.
  2. [...]
  3. [...]

**Artigo 37.º**

(...)

*Aprovado por unanimidade  
20.05.2010*

*[Signature]*

**As autoridades policiais podem ordenar ao produtor de ruído de vizinhança, produzido nos períodos de entardecer e nocturno, a adopção de medidas adequadas para fazer cessar a incomodidade, bem como fixar um prazo para o efeito.**



**GRUPO  
PARLAMENTAR  
Partido Socialista  
AÇORES**

Horta, 19 de Maio de 2010

**Os Deputados Regionais do PS,**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2051 Proc. N.º 102
Data:	010/05/19 31/2009